

CI 163/2020

Goiânia, 15 de junho de 2020.

De: Comissão Permanente de Licitação
Para: Assessoria Jurídica
Assunto: Dispensa 027/20 – Processo nº 202000038 – Serviço de Coleta, Transporte e destinação final de resíduos perigosos classe I, sólidos e líquidos

Senhor Assessor,

Tratam os presentes autos de pedido da Coordenadora de Serviços Gerais, através da CI nº 279/2020, datada de 30 de abril de 2020, solicitando autorização para abertura de processo licitatório, para contratação de empresa especializada em coleta, transporte e destinação final com emissão de certificado para resíduos perigosos classe I, sólidos e líquidos, para por um período de 12 (doze) meses.

Instruídos com 03 (três) propostas, sendo:

EMPRESA	CNPJ	Valor Total R\$
ECOPETRO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	15.687.449/0001-47	63.600,00
NASA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	15.017.381/0001-99	44.880,00
ISABELE DINIZ MOURA LTDA (RISCO ZERO GESTÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS)	09.084.940/0001-80	31.920,00

Tendo em vista as propostas quanto a prestação de serviço, objeto desta Dispensa, concluímos ser da empresa **ISABELE DINIZ MOURA LTDA**, a proposta mais vantajosa para esta companhia.

Quanto a **razão da escolha do fornecedor**, entendemos, por motivos óbvios, estar plenamente demonstrado o respeito aos princípios da economicidade, isonomia e a impessoalidade, vez que a proposta da empresa **ISABELE DINIZ MOURA LTDA**, é a que melhor atende ao objeto em questão.

Quanto a **justificativa de preço**, entendemos, com base nas propostas juntadas, que a da empresa **ISABELE DINIZ MOURA LTDA**, no valor total de **R\$ 31.920,00** (trinta e um mil, novecentos e vinte reais), é a mais vantajosa para a Metrobus.

Quanto aos **Recursos Orçamentários** - A Metrobus Transporte Coletivo S/A, uma sociedade de economia mista, não conta com qualquer recurso orçamentário do Estado, razão



pela qual todas as despesas são suportadas com receitas próprias, através da Conta contábil de receitas nº 4.1.1.01.


Quanto à **Fiscalização e Recebimento do objeto** - Ficará a cargo da Coordenadora de Serviços Gerais e a fiscalização do mesmo será feita pelo Assistente Administrativo, designados através de portaria pela autoridade superior, conforme art. 207/209 do Regulamento Interno de Licitações e Contrato da Metrobus.

Após a devida instrução do processo, concluiu esta CPL pela declaração de **Dispensa de Licitação** com fulcro no art. 142, Inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contrato da Metrobus, e contratar a empresa **ISABELE DINIZ MOURA LTDA**, pelo valor total de **R\$ 31.920,00** (trinta e um mil, novecentos e vinte reais), para a prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final com emissão de certificado para resíduos perigosos classe I, sólidos e líquidos, objeto desta Dispensa.

Em cumprimento às determinações legais, convém a esta Comissão informar que neste exercício, não existe outra licitação com o mesmo objeto, não excedendo assim, o valor previsto em lei para dispensa de licitação.

Assim sendo, encaminhamos o presente processo a esta Assessoria para manifestação sobre a legalidade da **Dispensa de licitação**, em questão.

Atenciosamente,



Adão Antônio da Silva
Presidente da CPL

